

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1811/78

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO : Edital do Concurso Vestibular de 1979

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1846/78 - CTG - APROVADO EM 27 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo submeteu à apreciação deste Conselho, o Edital do Concurso Vestibular de 1979.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não teve, ainda, a Regulamentação do Concurso Vestibular aprovada por este Conselho.

O Edital encaminhado, pela Faculdade, incluía uma redução de vagas na 1ª série do Curso de Bacharelado em Direito, no período diurno, para 120 (cento e vinte) vagas. O protocolado ficou na Equipe Técnica deste Conselho, aguardando Parecer da Câmara do Terceiro Grau, favorável à redução das citadas vagas.

Com a aprovação por este Colegiado de parecer da lavra do Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio, que permitiu a pretendida redução, pode este Edital ser aprovado por esta Câmara.

O Edital apresenta os elementos essenciais para sua publicação, conforme segue:

- 1 - As provas serão realizadas nos dias 13,16,18 e 19 de janeiro de 1979.
- 2 - As matérias são as seguintes:
 - a) Comunicação e Expressão (Redação, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Inglês e Francês).
 - b) Estudos Sociais I (História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil).
 - c) Estudos Sociais II (organização Social e Política do Brasil)
 - d) Ciências (Matemática, Física, Química e Biologia).

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Edital relativo ao Concurso Vestibular para o ano de 1979, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 15 de dezembro de 1978

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 / 12 /78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente